



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ:- 75.449.579/0001-73

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - CENTRO

Exercício:- 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 6675 / 2020

DATA: 26/05/2020 - :13:46:01

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG RIBEIRÃO CLARO

CPF/CNPJ:

RG/Insc. Est.:

Endereço: Rua RUA DR XAVIER DA SILVA, 752

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO CLARO -

CEP: -

Telefone: 4335368050

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG RIBEIRÃO CLARO , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Vem por meio deste apresentar Ofício nº040/2020, referente ao Edital de Licitação Concorrência Pública nº01/2020, conforme anexo.

Observação:

End. Correspondência: RUA DR XAVIER DA SILVA - Nº: 752

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO CLARO - PR

CEP:

Complemento:

Telefone: 4335368050 - **Celular:** - **Email:**

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG RIBEIRÃO CLARO
Requerente

Daniela Ribeiro
Funcionário

Caixa Econômica Federal
Praça Rui Barbosa, 752 – Centro
86.410-000 Ribeirão Claro – PR
Tel. (43) 3536-8050

Ofício nº. 040/2020

Ribeirão Claro/PR, 26 de MAIO de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Assunto: **Referente ao Edital de Licitação Concorrência Pública 1/2020 (PMRC)**

Srs. Membros da Comissão

1. Considerando as divergências apontadas abaixo pelo nosso departamento jurídico:

- a) Quanto à minuta do contrato prevista no Anexo X do Edital, fazemos as seguintes observações, algumas de natureza formal e outras de conteúdo:
- b) - na qualificação das partes e em várias outras disposições (cláusulas segunda, sexta, sétima, oitava, décima primeira e décima segunda) consta indicação das partes como "vendedora" e "compradora", expressões estas incompatíveis com o objeto da contratação, portanto, devem ser substituídas por "contratante" e "contratada", expressões que inclusive já são utilizadas em outras disposições (cláusulas primeira e quarta);
- c) - na cláusula terceira, "da vigência", também há menção a procedimentos incompatíveis com o objeto da contratação ("até que se cumpram os procedimentos referentes à documentação do imóvel, sobretudo no que concerne a escritura pública. Uma vez regularizada a situação nesse aspecto, passa a valer a escritura como prova do acordo entre as partes"), portanto, devem ser excluídos do texto;
- d) - a cláusula décima trata "da garantia contratual", porém, não há nenhuma garantia a ser contratada nessa operação, portanto, a disposição também precisa ser excluída;
- e) - na cláusula décima segunda, "do acompanhamento e da fiscalização", também há menção a procedimento incompatível com o objeto da

Centralizadora Nacional de Tributos
SAUS Quadra 3 – Ed. Matriz III – Térreo Ala Sul
70.070-030 - Brasília – DF
Tel. (61) 3521-8300

contratação ("Parágrafo Terceiro: A VENDEDORA, por si ou preposto, poderá visitar o imóvel, durante a execução das atividades para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste Contrato."), portanto, deve ser excluído do texto;

- f) - as obrigações da contratante, previstas no item 13 do edital (subitens 1 a 1.7) e no item 9 do Termo de Referência, não estão previstas na minuta do contrato, que na cláusula quarta prevê apenas as obrigações da contratada, portanto, é necessário que as obrigações da contratante também sejam previstas no contrato e não apenas no edital;
- g) - as regras de rescisão previstas no item 12, "b" e "c", do edital não estão previstas na minuta do contrato, que na cláusula sexta prevê apenas uma regra geral, sem indicar o dever da contratante de fazer ressarcimento proporcional na hipótese de rescisão antecipada a seu pedido, portanto, é necessário que esse dever da contratante também seja previsto no contrato e não apenas no edital;
- h) - o Anexo IV ("Declaração de Visita") é impertinente ao objeto da licitação, portanto, deverá ser excluído do edital.

2. Solicitamos a IMPUGNAÇÃO deste Edital, para retificações e novo agendamento de data estipulada para a Licitação.

Respeitosamente,

FERNANDO RODRIGO CAVALCANTE
Gerente Geral
Agência Ribeirão Claro/PR